



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **5,1042%** (cinco vírgula um, zero, quarenta e dois por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “*caput*” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2011 a abril de 2012, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela lei Complementar 005/2012, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2012, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de maio de 2012.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO –V

(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		11
DAS – 2	1.051,04	525,52	09
DAS – 3	735,73	367,87	17
DAS - 4	630,63	315,32	05
DAS - 5	525,52	262,76	04

ANEXO III

(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	352,78	366,29	478,99	619,87	817,10	2.095,73
B	388,07	402,92	526,90	681,86	898,82	2.305,30
C	407,48	423,07	553,25	715,96	943,76	2.420,57
D	427,84	444,22	580,91	751,75	990,95	2.541,60
E	449,24	466,43	609,94	789,34	1.040,49	2.668,68
F	471,70	489,75	640,45	828,80	1.092,52	2.802,11
G	495,27	514,23	672,47	870,24	1.147,14	2.942,22
H	520,03	539,95	706,09	913,77	1.204,56	3.089,33